



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

AUTÓGRAFO Nº 001/2024

LEI Nº 984- DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES DE BEACH TENNIS, FUTVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA, VÔLEI DE AREIA NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

AUTOR

VEREADOR: ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

18ª LEGISLATURA – 2021/2024

VEREADORES:

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
FRANCISCO DE SOUTO LIMA
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA
VANIA MARIA OURIQUES LEAL
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
MARIA DE FÁTIMA BARROS QUEIRÓZ

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente
BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES DE BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Art.1º- Serão incluídas como tema, no que diz respeito às aulas da disciplina de Educação Física ministradas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, noções sobre a prática de BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA incluindo as regras oficiais.

Art.2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.3º- O disposto nesta Lei será aplicado no ano letivo a partir de sua aprovação.

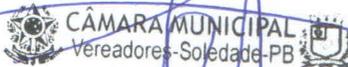
Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 31 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
Vereador


Aprovado por unanimidade
na Sessão de 26/02/24

Secretário


CÂMARA MUNICIPAL
Vereadores-Soledade-PB

José Alves de Miranda Neto
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

JUSTIFICATIVA

A presente proposição prevê a prática de BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA nas aulas de educação física do ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino.

O BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA são modalidades conhecidas em todo o Brasil, mas poderia ser mais difundido e praticado por todo país, inclusive em locais que não possuem praia, e com isso locais para sua prática.

Para iniciar este processo de difusão da modalidade, um primeiro passo seria a elaboração de uma proposta para expandir o conhecimento do jogo, suas regras, táticas e técnicas do jogo não apenas nas praias, mas também na rede pública de ensino.


ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

AUTÓGRAFO Nº 001/2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES DE BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB

APROVA:

Art.1º- Serão incluídas como tema, no que diz respeito às aulas da disciplina de Educação Física ministradas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, noções sobre a prática de BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA incluindo as regras oficiais.

Art.2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.3º- O disposto nesta Lei será aplicado no ano letivo a partir de sua aprovação.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB,
em 05 de fevereiro de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário na sessão do dia 05/02/2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Soledade, "Casa Cons. José Osório da Nóbrega", em 05/02/2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES DE BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Serão incluídas como tema, no que diz respeito às aulas da disciplina de Educação Física ministradas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, noções sobre a prática de BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA incluindo as regras oficiais.

Art.2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.3º- O disposto nesta Lei será aplicado no ano letivo a partir de sua aprovação.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 15 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3B960870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/02/2024. Edição 3559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROCESSO LEGISLATIVO – 2024

Este processo legislativo contém 05 (cinco) páginas, sendo:

Projeto de Lei nº 002/2024 – (fl.1);

Justificativa - (fl.2);

Autógrafo nº 001/2024 - (fl.3);

Lei nº 984 de 15 de Fevereiro de 2024 - (fl.4);

Finalização deste Processo Legislativo - (fl.5).

Arquive-se.

Soledade - PB, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente